



INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO:	589373/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
GESTOR:	JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
ASSUNTO:	DOCUMENTACAO
INTERESSADO:	
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	NELSON COSTIN
NÚMERO DA O.S.	2652/2023

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Ofício nº 075/2021/GDEPDC/ALMT (doc. digital n. 187099/2021), subscrito pelo Deputado Estadual Delegado Claudinei, por intermédio do qual encaminha denúncia anônima registrada na Ouvidoria Geral Estadual sob o nº 295992, cujo teor relata a ocorrência de irregularidades quando do cumprimento da carga horária por parte dos servidores efetivos (Médicos e Enfermeiros) no Hospital Regional Irmã Elza Giovanella em Rondonópolis - MT, onde, segundo o denunciante, alguns servidores efetivos não cumprem a jornada de trabalho devida, sobrecarregando os demais servidores da unidade que chegam a realizar 12 horas exaustivas de trabalho.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em último despacho (doc. digital n. 22880/2022), o conselheiro relator determinou o envio da documentação à está Secex para proceder a inspeção com objetivo elucidar os fatos e suprir as omissões, se for o caso, dos fatos descritos.

Analisando os autos, observa-se equívoco no cadastramento do documento junto a este Tribunal, pois consta no cadastro como principal a Prefeitura Municipal de Rondonópolis quando a responsável pela Unidade Hospitalar é a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

Pode-se confirmar a informação nos seguintes links:

- <http://www.saude.mt.gov.br/unidades-de-saude>
- http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=148&VListar=1&VEstado=51&VMun=6
- http://cnes2.datasus.gov.br/cabecalho_reduzido.asp?VCod_Unidade=5107602604434

Desse modo, solicita-se ao conselheiro relator que determine a correção junto ao protocolo, alterando o responsável



principal para Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

Observando-se ainda a determinação para inspeção e sendo o assunto correlato aos tratados nas Contas Anuais de Gestão Estadual da SES/MT, a qual está distribuída e este relator e, portanto, ficaram a cargo desta Secex para produção.

E ainda, primando pela economia processual e otimização dos trabalhos de auditoria, sugere-se ao conselheiro relator que determine a juntada deste documento às Contas Anuais de Gestão Estadual da SES/MT 2022 (processo n. 49.885-8/2023) para análise quando da elaboração daquele produto de auditoria.

3. CONCLUSÃO

Considerando as informações acima, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator que determine:

- Alteração do responsável principal deste protocolo para a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT;
- Após alteração, que seja realizada a juntada às Contas Anuais de Gestão Estadual da SES/MT (processo n. 49.885-8/2023).

Em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2023.

NELSON COSTIN
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA